

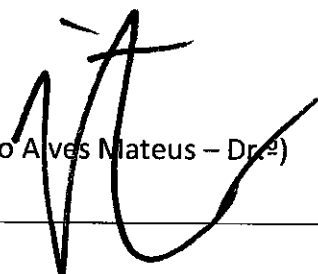


CADERNO DE ENCARGOS

VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE CONTADORES DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO

Proc. 019/AJD/SA/14

Aprovado, 16/04/2014
O Presidente da Câmara,



(Diogo Alves Mateus – Dr.º)



MUNICÍPIO DE POMBAL

ÍNDICE

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	3
2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO.....	3
3. LOCAL DE EXECUÇÃO.....	3
4. PRAZO DE EXECUÇÃO	3
5. PREÇO BASE	3
6. PRAZO DE PAGAMENTOS	4
7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS.....	4
8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	4
9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	4
10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS.....	4
11. GARANTIA.....	5
12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER	5



MUNICÍPIO DE POMBAL

CADERNO DE ENCARGOS

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho).

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Verificação periódica de contadores de água para abastecimento público – Processo n.º 019/AJD/SA/14.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a Verificação Periódica de Contadores de Água para Abastecimento Público, com a aplicação de relojoaria a zero.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens objeto do contrato serão recolhidos no Armazém da Câmara Municipal de Pombal (FacFrigo) e entregues após reparação no mesmo local.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para recolha, reparação e devolução no armazém do Município de Pombal será de 20 dias.

Não sendo cumpridos o prazo atrás referido o adjudicatário terá uma penalização de 20% na faturação dos referidos serviços.

5. PREÇO BASE

1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € 65 120,00 (sessenta e cinco mil cento e vinte euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

1.1. Preço Base para o lote 1 de € 28 620,00;

1.2. Preço Base para o lote 2 de € 36 500,00.



MUNICÍPIO DE POMBAL

2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados a 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.



MUNICÍPIO DE POMBAL

2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo mínimo de dois anos.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

É necessária uma constante renovação, para diariamente dar resposta às diversas solicitações. Nestes termos e com o presente procedimento propõe-se a substituição da câmara volumétrica com a relojoaria a zero, substituição das tampas e pintura de 4.700 contadores, de DN 15 e 20mm, dividido por lotes, de acordo com as quantidades expressas no mapa seguinte:

Lote 1	
Quant.	Modelo
1.700	AQUADIS, RTI, RTM DN15 e 20

Lote 2	
Quant.	Modelo
2.300	MSV, TAGUS, ATLANTIS, JANZ DN15 e 20



MUNICÍPIO DE POMBAL

Estima-se que a prestação tenha a duração de 1 ano ou até extinguir a totalidade do valor a fornecer.

Os contadores estão divididos em lotes, podendo ser adjudicados separadamente, à empresa que apresente proposta economicamente mais vantajosa. Os lotes de contadores reparados deverão vir acompanhados com um relatório de conformidade, de acordo com a Portaria n.º 21/07 de 05 de janeiro.

